

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 532/67 - CEE.

INTERESSADO: MÁRCIO JOSÉ LAURIA

ASSUNTO : Indicação Docente Cadeira de Língua Portuguesa - FFCL de São José do Rio Pardo.

P A R E C E R N° 507/67

1. Foi proposto o professor secundário Márcio José Lauria para reger a cadeira de Língua Portuguesa, na FFCL de São José do Rio Pardo.

2. Pelo exame do "curriculum vitae et studiorum" do interessado, se conclui que ele está habilitado a reger a cadeira. Afirma-se que é bacharel em Direito pela Universidade Federal Fluminense e que o registro do diploma respectivo está em tramitação. Porque, ao menos, não se apresentou uma certidão da conclusão do curso de bacharelado?

3. Somos pela aprovação da proposta, devendo entretanto a Faculdade enviar ainda à CES qualquer documento fornecido pela Faculdade de Direito em que o interessado se bacharelou, declarando essa qualidade.

Fica pois a efetivação do atendimento à proposta na dependência da prova solicitada, smj.

Em 22/5/1967

a) Mons. Emílio J. Salim - Relator